



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI N° 545 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

ALTERA O NOME DA
SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS PARA
SECRETARIA DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E DE
TRÂNSITO E ESTABELECE A
ESTRUTURA DA SECRETARIA.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos passa a ter a seguinte denominação: **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE TRÂNSITO.**

Art. 2º- A estrutura da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e de Trânsito fica assim constituída:

QUANTIDADE CATEGORIA FUNCIONAL
PADRÃO

ÓRGÃO 5

5.1 - GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)

01	Secretário (a) de Obras, Serviços Públ. e de Trânsito	Subsídio
01	Chefe de Gabinete	CC3/FG3/22
01	Supervisor (a) de Equipe	CC2/FG2/20
01	Secretária (*)	CC1/FG1/14
01	Assistente Administrativo	14

(*) Cargo em extinção por substituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 545 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

5.2 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA:

01	Coordenador (a) de Unidade	CC3/FG3/22
01	Engenheiro (a) Civil (*)	CC3/FG3/22
01	Arquiteto (*)	CC3/FG3/22
01	Engenheiro (a) Agrônomo (a) (*)	CC3/FG3/22
01	Engenheiro (a) Civil	23
01	Arquiteto (a)	23
01	Engenheiro (a) Agrônomo (a) (Topógrafo (a))	23
01	Assistente Administrativo	14
01	Desenhista	07
02	Auxiliar de Topógrafo (a)	06

(*) Cargo em extinção por substituição

5.3 - UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO E TRÂNSITO:

01	Coordenador (a) de Unidade	CC3/FG3/22
04	Fiscal (a)	11
01	Operário (a)	02

5.4 - UNIDADE DE OBRAS

01	Coordenador (a) de Unidade	CC3/FG3/22
02	Supervisor (a) de Equipe	CC2/FG2/20
02	Pintor (a)	08
02	Pedreiro (a)	08
01	Instalador (a) Hidráulico(**)	08
05	Operário (a)	02

(**)Cargo em extinção de fato

5.5 UNIDADE DE ILUMINAÇÃO:

01	Coordenador (a) de Unidade	CC3/FG3/22
01	Mestre Eletricista	12
01	Eletricista	08

5.6 - UNIDADE OPERACIONAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 545 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

01	Coordenador (a) de Unidade	CC3/FG3/22
01	Supervisor (a) de Equipe	CC2/FG2/20
06	Operador (a) de Máquinas Pesadas	12
04	Motorista de Veículos Pesados	10
02	Motorista de Veículos Leves	08
01	Borracheiro (a)	04
01	Lavador (eira)/Lubrificador (a)	06

Art. 3º - Os cargos assinalados com asterisco (*) são cargos em extinção em função de criação de novo cargo para provimento mediante Concurso Público. Os cargos de Provimento Efetivo assinalados com asterisco (**) são cargos colocados em extinção e em função disto não serão supridos, extinguindo-se a medida em que os servidores se exonerarem ou se aposentarem.

Parágrafo Único - O cargo de Secretária(*) será substituído pelo cargo de Assistente Administrativo de recrutamento via Concurso Público; Os Cargos de Engenheiro Civil (*), Arquiteto (*) e Engenheiro Agrônomo (*) serão substituídos por idênticos cargos, de recrutamento via Concurso Público, com padrão 23, ajustado aos demais servidores de nível técnico.

Art. 4º - Os cargos em extinção, em função de cargos criados para recrutamento via Concurso Público, terão suas vagas preenchidas, por servidores com o Cargo em Comissão e Função Gratificada correspondente a seu respectivo padrão, de modo a que a Secretaria não tenha prejuízo de continuidade em seu funcionamento.

Parágrafo Único - O preenchimento do Cargo em Comissão e Função Gratificada perdurará até 60 (sessenta) dias da promulgação do Concurso Público.

Art. 5º - Revoga as Leis 035/93 e 248/97.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Xangri-Lá, em 27 de março de 2003.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças